



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 07.387.509/0001-88

e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 997/2025

ITAPIÚNA, 17 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 503 DE 20 DE MARÇO DE 2005 DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera somente os valores constantes no anexo único da Lei nº 503/2005, e define os novos valores das diárias e ajudas de custo, que passará a vigorar, conforme o anexo único integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna-CE



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.387.509/0001-88
e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ANEXO ÚNICO- LEI Nº 503/2005

TABELA DE DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO

CARGO OU FUNÇÃO	DIARIA		AJUDA DE CUSTO
	DENTRO DO ESTADO (Fortaleza e Municípios com distância superior a 90km)	DENTRO DO ESTADO (Municípios com distância inferior a 90km)	FORA DO ESTADO
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 480,00	R\$ 240,00	R\$ 1.000,00
CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS, PROCURADORES E ASSESSORES	R\$ 240,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.


RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna-CE



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.387.509/0001-88
e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**Dispõe de Declaração de Publicidade da Lei
Municipal Nº 997/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município – LOM, notadamente conferidas pelo art. 28 inciso X da Constituição do Estado do Ceará, combinando com as Leis Municipais nº 784/2016 de 28 de junho de 2016 e 791/2017 de 03 de janeiro de 2017. **RESOLVE**: Declarar e publicar mediante afixação no local (mural/flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna **Lei Municipal nº 997/2025** de 17 de março de 2025, em cumprimento aos princípios legais da administração pública, ficando o referido documento para acesso e conhecimento de todo e qualquer cidadão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, em 17 de março de 2025.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna